



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fls
Proc. 23069.000.815/2014-11

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 025/2014, referente à prestação de serviços continuados, de condução de veículos automotores oficiais de propriedade da Universidade Federal Fluminense, destinados ao transporte de servidores, alunos, documentos, materiais, cargas e serviços gerais e administrativos, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icarai, Niterói - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº 20-20841-3, expedida pelo CRA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 604.714.767-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **repactuação contratual** em virtude de convenção coletiva de trabalho nos percentuais de 8% e 10% para motoristas de caminhão e ônibus, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará para **R\$ 393.331,50 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um Reais e cinquenta centavos)**, e o valor anual para **R\$ 4.719.978,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil e novecentos e setenta e oito Reais)**, conforme Planilhas de Apuração de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 12 de MAIO de 2017.

EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELISABETH DE MOURA
Procuradora da Universidade Federal Fluminense
Matr. SIAPE 303513